

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (10/05/2018), às treze horas e quarenta minutos (13 horas e 40 minutos), no Auditório Municipal Geraldo Campos, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situado na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio-MG, deu-se início a Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira, Claudomiro Aparecido da Silva, Marcelo Montanari, Ivaldo Silva dos Santos, Natanael Oliveira Diniz, José Queiroz de Magalhães, Sargento PM Miqueias Bernardino Ferreira de Oliveira, Wender Carlos Queiroz, José Eustáquio da Cunha, Thiago Batista de Almeida, Edmar Nunes Ferreira, Edvaldo Soares dos Santos, Wellington Luis Silva Barcelos, José Nunes Caixeta e João de Melo. Participaram também, da reunião, o Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pedro Augusto Rodrigues dos Santos e o Coordenador Ambiental do CODEMA Célio Ferreira Gomes. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira, que iniciou os trabalhos com a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, o Presidente apresentou para análise e aprovação da Plenária, a Ata da Quarta Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2018, aprovada sem objeção. Em sequência foram apresentados para apreciação da Plenária, os processos e procedimentos listados na pauta da reunião. Os Pareceres Técnicos dos processos em análises foram todos elaborados pela Equipe Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, formada pelos analistas ambientais Guilherme Rodrigues Lemos (Biólogo), Artur Caixeta Borges (Engenheiro de Mina), Andréia Silva Vargas (Engenheira Ambiental), Rosa Helena Borges Peres (Engenheira Civil), Lucélia Maria de Lima (Bióloga), Gabriel Gonçalves (Engenheiro Agrônomo) e Pedro Augusto Rodrigues dos Santos (Engenheiro Florestal) e pelo analista jurídico Doutor Mateus Brandão de Queiroz. **Processo nº 41.772/2017, da empresa R & D METAL AÇO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.461/0001-09, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 430, Bairro Nações, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para serviços de serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios metálicos e artigos de caldeireiro. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 1 (um). O empreendimento está inserido em Zona Comercial e de Serviço. Executa serviços de corte e dobra de metais e também comércio de peças agrícolas. Não realiza pintura no local. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Adotar a prática contínua de

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Apresentar semestralmente a Secretaria de Meio Ambiente, os comprovantes do recolhimento dos resíduos metálicos, realizado por empresas de reciclagem; 3) – Apresentar semestralmente, os comprovantes do recolhimento dos resíduos contaminados com efluentes oleosos e do óleo solúvel usado na máquina de plasma; 4) – Implantar dentro de 90 (noventa) dias o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), juntamente com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); **Processo nº 41.312/2017, da empresa PAULO HENRIQUE ALVES (Nome de Fantasia: União Auto Diesel)**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.787.031/0001-00, estabelecida à Rua Colômbia nº 3331, Bairro Nações, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação, para a prestação de serviços manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. Os serviços mecânicos são realizados em veículos pesados, incluindo lavagem de peças e troca de óleo. Os efluentes oleosos são direcionados para a caixa separadora de água e óleo, A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Apresentar semestralmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente os comprovantes do recolhimento dos resíduos metálicos, realizado por empresa de reciclagem; 3) – Apresentar dentro de 30 (trinta) dias, o contrato de serviço com empresa especializada na coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos contaminados, gerados no empreendimento, bem como, os comprovantes da coleta desses resíduos; 4) – Apresenta dentro de 6 (seis) meses, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). **Processo nº 39.264/2017, da empresa PATROMETAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.019.741/0001-40, estabelecido na Avenida Marciano Pires nº 1.240, Bairro Industrial, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para serviços de serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios metálicos e artigos de caldeireiro. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 1 (um). O empreendimento está inserido na Zona Industrial. Executa serviços de corte e dobra de metais e pintura. A atividade de pintura não foi mencionada no FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento) e está sendo realizada em local coberto, portanto, não se trata de cabine de pintura. Do ponto de vista técnico e jurídico, a equipe de análise deste processo conclui que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

validade até 10 de maio de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Apresentar semestralmente a Secretaria de Meio Ambiente, os comprovantes do recolhimento dos resíduos metálicos, realizado por empresas de reciclagem; 3) – Não liberar nenhum efluente contaminado com tinta para a rede de esgoto ou de drenagem pluvial, proveniente da lavagem de recipientes e/ou peças, uma vez que o empreendimento não conta com o sistema de tratamento de efluentes líquidos; 4) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 30 (trinta) dias, contrato com empresa especializada na coleta de estopas, panos e outros resíduos contaminados com tinta, verniz e solventes, inclusive, equipamentos de proteção individual (EPIs); 5) – Apresentar, dentro de 6 (seis) meses, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); 6) - Implantar dentro de 90 (noventa) dias, o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), juntamente, com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); 7) – Executar a construção da cabine de pintura no empreendimento, com sistema de exaustão e demais requisitos para o seu funcionamento adequado, dentro de 90 (noventa) dias; **Processo nº 41.322/2017**, da empresa **CAT AGROPECUÁRIA LTDA – ME (Nome de Fantasia: Agro Vet)**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.526.083/0001-99, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 2.634, Centro, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins e comércio de animais vivos, artigos e alimentos para animais de estimação. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrícola e Ambiental José Eduardo Peçanha. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 1 (um). Apesar da descrição da atividade abranger o comércio de animais vivos, essa prática não está mais sendo realizada no empreendimento. O empreendimento conta com uma geladeira para armazenamento das vacinas e de um médico veterinário, que presta serviços semanalmente. A equipe de análise deste processo concluiu que se trata de um empreendimento de porte médio e potencial poluidor pequeno e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Contratar, dentro de 60 (sessenta) dias, empresa especializada na coleta de resíduos médicos, com o objetivo de destinar corretamente as seringas e agulhas de vacinas; 3) – Implantar, dentro de 60 (sessenta) dias, o programa de controle de pragas e roedores; 4) – Apresentar, dentro de 6 (seis) meses, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). **Processo nº 42.040/2017**, da empresa **PATROCÍNIO COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA – ME (Nome de Fantasia: Patrobox)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.047/0001-01, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 3.472, Bairro São Cristóvão, requereu Licença de Operação para a prestação de serviços de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, montagem de esquadrias de alumínio e comércio varejista de vidros. O processo de

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. Segundo os analistas ambientais trata-se de empreendimento de pequeno porte, inserido em Zona Comercial de Serviço. O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com a seguinte condicionante: 1) – Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 6 (seis) meses, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). **Processo nº 40.366/2017, da empresa JOSÉ CARLOS DUARTE BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.515/0001-04, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 723, Bairro Nações, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico as atividades do empreendimento não estão listadas na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadradas em Classe Zero. O empreendimento encontra-se localizado em Zona Comercial e Serviço. Conta com caixa separadora de água e óleo, cuja limpeza é realizada periodicamente. O efluente proveniente na limpeza é recolhido pela empresa de reciclagem RS Lubrificantes Eireli. As limalhas metálicas e sucatas são destinadas empresa Sucata Freitas. Do ponto de vista técnico e jurídico o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente. A equipe técnica se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Utilizar área coberta e pavimentada para armazenar os resíduos metálicos e apresentar relatório fotográfico a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 30 (trinta) dias; 2) – Utilizar área coberta e pavimentada para armazenar os recipientes abertos, contendo querosene ou similares e apresentar relatório fotográfico dentro de 30 (trinta) dias; 3) – Adotar a prática contínua de destinar as embalagens de óleo lubrificantes e estopas contaminadas com efluentes oleosos, a empresa especializada. 4) – Apresentar, semestralmente, os comprovantes da destinação dos resíduos sólidos, gerados pelo empreendimento; 5) – Apresentar, dentro de 6 (seis) meses, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); 6) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado. **Processo nº 40.848/2017, da empresa COMÉRCIO DE BEBIDAS MARRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.518.795/0001-90, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 4.252, Bairro Industrial, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação, para o comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerantes. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

Danilo Antônio Carvalho. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento encontra-se localizado em Zona Industrial. Segundo os analistas ambientais o empreendimento conta com uma câmara fria, instalada no galpão, onde são armazenados os barris de chope. O empreendimento faz uso do reagente Arla 32, sendo que este fica armazenado em bombonas de 1.000 litros, sobre uma estrutura metálica, em local coberto e pavimentado. Está condicionado a este parecer, a construção de um tanque de contenção para o armazenamento do produto. O controle de pragas e roedores da empresa é realizado pela Equilíbrio Saúde Ambiental, conforme contrato de serviço apresentado. Pela equipe de análise deste processo a licença ambiental poderá ser liberada para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Construção de um tanque de contenção para o armazenamento do reagente Arla 32 e apresentar relatório fotográfico a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 30 (trinta) dias; 2) – Instalar chuveiro e lava-olhos de emergência, no setor de manuseio do Arla 32 e apresentar relatório fotográfico dentro de 30 (trinta) dias; 3) – Implantar, dentro de 6 (seis) meses, o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), juntamente, com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); 4) – Armazenar os resíduos recicláveis em local coberto e apresentar relatório fotográfico dentro de 30 (trinta) dias; 5) – Apresentar, semestralmente, os comprovantes da destinação de resíduos a reciclagem; 6) – Apresentar, dentro de 6 (seis) meses, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); 7) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado. **Processo nº 40.571/2017, da empresa SUPERMERCADO BAIRRO ALTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Nome de Fantasia: Barbosa Extra Supermercado)**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.973.037/0005-05, estabelecida na Avenida Rui Barbosa nº 1.481, Bairro São Benedito, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, padaria, confeitaria, lanchonete e casa de carnes. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Máira Abrahão Pereira Melo. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento está inserido em Zona Comercial e de Serviço. Segundo os analistas ambientais as atividades desenvolvidas na padaria são realizadas em fornos a gás e elétrico, não fazendo uso de lenha ou subprodutos da madeira. O empreendimento não apresentou o Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e nem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Do ponto de vista técnico e jurídico a equipe de análise deste processo, concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pela liberação da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Adotar a prática contínua, de

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Apresentar, semestralmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os comprovantes da destinação periódica do óleo de cozinha usado, remanescente de frituras; 3) – Apresentar, dentro de 30 (trinta) dias, cópia do Alvará Sanitário; 4) – Apresentar, dentro de 30 (trinta) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); 5) – Apresentar, dentro de 30 (trinta) dias, cópia do contrato de serviço com empresa especializada na realização da limpeza das caixas de gordura do estabelecimento e comprovantes da destinação final desses resíduos. **Processo nº 39.275/2017, da empresa CLEUTON JOSÉ BORGES (Nome de Fantasia: Casa dos Pássaros JB)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.920.391/0001-68, estabelecida à Rua Jacob Marra nº 294, Centro, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o comércio de animais vivos, gaiolas, artigos e alimentos para animais de estimação. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. Segundo os analistas ambientais, em vistoria técnica realizada no empreendimento na data de 26 de dezembro de 2017, foi possível constatar que o local de funcionamento do empreendimento apresenta área restrita de apenas 80M2 (oitenta metros quadrados), havendo várias gaiolas espalhadas pela loja, com vários animais expostos como coelhos, hamsters, porquinhos da Índia e predominantemente, aves. Alguns dos animais comercializados, como galinha, galinha-da-angola, pavão, calopsita, canário-belga, porquinho da Índia, coelho, hamster e periquito australiano, estão listados na tabela do IBAMA, da fauna considerada doméstica. A maioria dos animais que se encontravam expostos no local pertence à fauna exótica, entretanto, havia aves da fauna silvestre brasileira, como o sabiá-laranjeira, pássaro-preto, pimentão e azulão, os quais estavam anilhados, portanto, o proprietário do empreendimento não apresentou a autorização do IBAMA para realizar o comércio desses passeriformes. Em retorno ao estabelecimento comercial na data de 06 de fevereiro de 2018, juntamente com a Polícia Militar do Meio Ambiente, novamente havia aves silvestres expostas à venda, como o sabiá-laranjeira, trinca-ferro verdadeiro, papa-capim e baiano. As aves estavam anilhadas, portanto, sem as suas guias de transporte e alguns não constavam na lista que o proprietário do empreendimento possuía. Essa ação resultou na emissão de boletim de ocorrência, lavrado pela Polícia Ambiental, com apreensão das aves silvestres. Do ponto de vista técnico e jurídico a equipe de análise deste processo conclui que o empreendimento está em funcionamento de forma irregular e se manifestou pelo indeferimento da concessão da licença ambiental para o empreendimento. Baseada no Parecer Técnico e na apresentação do processo, a Plenária do CODEMA acompanhou a decisão dos analistas ambientais e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento Licença de Operação para o empreendimento, uma vez que o processo encontra-se formalizado e instruído incorretamente, no tocante a legalidade processual. **Processo nº 39.209/2017, do empreendimento denominado CARLOS ANTÔNIO MOTA FERNANDES (Nome de Fantasia: Lava Jato do Toninho)**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.885.536/0001-50, estabelecido na Avenida Faria Pereira nº 351, Bairro Morada do Sol, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para a prestação de serviços de lavagem,

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

higienização e polimento de veículos automotores. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Lázaro dos Reis da Silva. De acordo com o Parecer Técnico as atividades do empreendimento não estão listadas na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadradas em Classe Zero. Segundo os analistas ambientais, no momento da vistoria técnica, foi verificado que o empreendimento não estava totalmente adequado para a atividade. No empreendimento não havia caixa separadora de água e óleo e faltava também, canaletas na área do lavador de veículos. Esses problemas já foram solucionados pelo empreendedor, que construiu a caixa separadora de água e óleo e também, a canaletas de contenção, direcionando as águas de lavagem de veículos para a caixa de decantação. O recurso hídrico do empreendimento é proveniente da captação subterrânea, por meio de um poço manual (cisterna), para fins de lavagem de veículos, outorgado junto ao IGAM com Registro nº 26904/2017, para uso insignificante, com validade até 13 de novembro de 2020. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pela liberação da licença ambiental para o empreendimento, uma vez, que as adequações foram executadas, aliada a condicionante listada no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com a seguinte condicionante: 1) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 6 (seis) meses, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). **Processo nº 3187/2018, da empresa WBR INTERNET LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.195/0001-27, estabelecida na Avenida Rui Barbosa nº 706, Sala 19, Edifício Shopping Ouro Verde, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para torre de transmissão de dados (provedor de acesso a internet e redes de comunicações), localizada à Rua Joaquim Henrique Cardoso nº 1.225, Bairro Olímpio Nunes, em Patrocínio-MG. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Danilo Antônio Carvalho. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. Segundo os analistas ambientais a antena está centralizada em um terreno com área de 300M2 (trezentos metros quadrados), instalada sobre uma base de concreto e sustentada por cabos de aço. O terreno é todo fechado por muros e alambrados, com piso coberto por britas. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada a condicionante listada no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com a seguinte condicionante: 1) – Cumprir os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.116/2015, sobre as normas para a instalação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações. **Processo nº 3191/2018, da empresa WBR INTERNET LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.195/0001-27, estabelecida na Avenida Rui Barbosa nº 706, Sala 19, Edifício Shopping Ouro Verde, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para torre de transmissão de dados (provedor de acesso a internet e redes de comunicações), localizada na Serra do Cruzeiro, no Setor 30 – Quadra 02 – Lote 880, Bairro Cruzeiro da Serra, em Patrocínio-MG. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

técnica do Biólogo Danilo Antônio Carvalho. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. Segundo os analistas ambientais a antena está centralizada em um terreno situado no alto da Serra do Cruzeiro, instalada sobre uma base de concreto e sustentada por cabos de aço. O terreno é todo fechado por muros e alambrados, com piso coberto por britas. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada a condicionante listada no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com a seguinte condicionante: 1) – Cumprir os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.116/2015, sobre as normas para a instalação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações. **Processo nº 39.094/2017, da empresa DORNELES E DORNELA MECÂNICA DIESEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.909.131/0001-54, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 1.065, Bairro Nações, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação, para o comércio varejista de peças e acessórios e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico as atividades do empreendimento não estão listadas na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. Segundo os analistas ambientais o empreendimento está adequado com a caixa separadora de água e óleo, mas será necessário a construção de canaleta de contenção, para direcionar toda água contaminada para a caixa de decantação. O óleo usado é coletado pela empresa Patrolub Indústria de Lubrificantes. A equipe de análise deste processo concluiu que se trata de um empreendimento de pequeno porte e potencial poluidor pequeno e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Toda água contaminada com efluentes oleosos deverá passar pela caixa separadora de água e óleo, antes de ser descartada (prática contínua); 3) – Executar, dentro de 90 (noventa) dias, a cobertura total e a impermeabilização da área destinada ao armazenamento das sucatas. **Processo nº 36.311/2017, da empresa PATROFERRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.202.253/0001-80, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 3.989, Bairro Industrial, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para serviços de serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios metálicos e artigos de caldeireiro, fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, jateamento e pintura. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Danilo Antônio Carvalho. De acordo com o Parecer Técnico as atividades do empreendimento estão listadas na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 1 (um). Segundo os analistas ambientais o empreendimento está localizado em Zona Industrial. Foi

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

observado que a empresa não está adequada com cabine de pintura específica e que, a sua construção seria inviável, uma vez que as estruturas metálicas são extensas. As sucatas metálicas são recolhidas pela empresa Nélio Luiz Moreira Barbosa, da cidade de Carmo do Paranaíba, licenciada junto a Supram com Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), com validade até o ano de 2022. A empresa faz o controle de pragas e roedores, realizado pela empresa Equilíbrio Saúde Ambiental e não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. No galpão do setor produtivo, existe uma grelha em toda a extensão frontal para recolher as águas de chuvas. Há dúvidas com relação à contaminação destas águas, com limalhas, aparas e pontas de solda, podendo atingir a rede pluvial. A equipe de análise deste processo concluiu que se trata de atividades consideradas de potencial poluidor pequeno e se manifestou favorável pela liberação da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu, por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Manter em arquivos e em local de fácil acesso, o histórico de comprovantes da destinação de resíduos recicláveis; 3) – Comprovar, dentro de 90 (noventa) dias, mediante testes do efluente líquido ou relatório técnico com fotos e manter arquivo do histórico das atividades de limpeza da grelha do galpão de produção ou então colocar tela da grelha, no sentido que não haja contaminação da rede pluvial; 4) – Apresentar dentro de 90 (noventa) dias, alternativa para minimizar o impacto atmosférico, proveniente da atividade de pintura, uma vez que o empreendimento não possui cabine de pintura; 5) – Apresentar, dentro de 30 (trinta) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documentos que comprovem o andamento do projeto específico junto ao Corpo de Bombeiros; 6) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 6 (seis) meses, relatório que comprove o cumprimento de todas as condicionantes.

Processo nº 35.417/2017, da empresa PREMOLDADOS PATROCÍNIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.713/0001-45, estabelecida à Rua Furtado de Menezes nº 985, Bairro São Vicente, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para a fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou gesso. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 1 (um). Segundo os analistas ambientais a produção média é de 1.200 blocos e de 2.000 peças de vigotas, por dia. O recurso hídrico do empreendimento é proveniente da captação subterrânea, outorgado junto ao IGAM para uso insignificante, com validade até 23 de março de 2021. O empreendimento não possui o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Foi apresentada uma Declaração de Dispensa de Licenciamento nº MGL 1800013354, extraída no site do Corpo de Bombeiros. Existe um Inquérito Civil em andamento junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, onde foi lavrado um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) entre o empreendedor e a Curadoria do Meio Ambiente, com o objetivo de implantar medidas para amenizar os impactos da poluição atmosférica e sonora no entorno do empreendimento. Do ponto de vista técnico e jurídico, a equipe de análise

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

deste processo se manifestou favorável pela liberação da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer técnico, a Plenária do CODEMA decidiu, por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Apresentar o Alvará de Funcionamento para o exercício de 2018; 3) – Apresentar, dentro de 90 (noventa) dias, o Estudo de Impacto de Vizinhança, com análise e aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo; 4) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projeto de engenharia, com o objetivo de implantar medidas para amenizar e de controle de impactos sonoros e atmosféricos; 5) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 20 (vinte) dias, o projeto e o laudo, com o devido ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), citados nas obrigações do TAC, lavrado junto ao Ministério Público; 6) – Apresentar novo laudo de medição de poluição sonora, apresentando os pontos e os horários de medições, além de medir o ruído com os equipamentos em funcionamento e também, com os equipamentos desligados. **Processo nº 3.522/2018, de JOSÉ ASTROGILDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 462.393.756-91, requereu Licença de Operação para as atividades de culturas anuais, bovinocultura de leite, bovinocultura de corte (extensivo), cafeicultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas, armazenamento de produtos agrotóxicos e ponto de abastecimento de combustíveis, instaladas na Fazenda Santo Antônio, município de Patrocínio-MG, identificada pelas Coordenadas Geográficas UTM: X: 297107,56 e Y: 7896156,75. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrimensor José Geraldo Teixeira e do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico as atividades do empreendimento estão listadas na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadradas em Classe Zero. A área total da propriedade é de 45.26,32 hectares, tendo a cafeicultura como a principal atividade do empreendimento, utilizando uma área de 23 hectares. O proprietário do imóvel requereu também a supressão de vegetação nativa de uma área de 300M2 (trezentos metros quadrados), localizada no meio de um pasto, utilizada para a criação de bovinos. Esta área, de acordo com o Plano de Utilização, será utilizada para o plantio de lavoura de milho. Segundo os analistas ambientais, o proprietário do imóvel utiliza-se de APPs para cálculo de Reserva Legal. Desta forma, fica vetada a intervenção em novas áreas da propriedade para o uso do alternativo do solo. O recurso hídrico da propriedade é proveniente da captação subterrânea, através de um poço manual, outorgado com Processo nº 3374/2015, com validade até 11 de novembro de 2018. Os efluentes domésticos da propriedade são destinados a fossa séptica. O efluente proveniente da mistura de herbicidas e agrotóxicos é destinado para a caixa de contenção, localizada ao lado da pista de preparo da calda. O empreendimento não conta com a caixa separadora de água e óleo. A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento e pelo indeferimento da Autorização de Intervenção Ambiental, aliadas as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da Autorização para Intervenção Ambiental, uma vez

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vetou a intervenção em novas áreas da propriedade para o uso alternativo do solo e decidiu também, por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 10 de maio de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Executar, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, o isolamento da área de reserva legal, com a construção de cerca, com o objetivo de impedir a entrada de animais no local; 2) – Construir a caixa separadora de água e óleo, na área do ponto de abastecimento de combustíveis, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias; 3) – Apresentar semestralmente a secretaria Municipal de Meio Ambiente, cópia da documentação que comprove a destinação dos resíduos sólidos contaminados com elo e embalagens vazias de agrotóxicos. **Processo nº 38.126/2017, de GILBERTO ANTÔNIO COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 288.880.496-49, requereu Licença de Operação para cafeicultura e supressão de vegetação, na Fazenda Folhados (Matrícula nº 64.522), no Distrito de Silvano, no município de Patrocínio-MG, identificada pelas Coordenadas Geográficas UTM: X: 257826,12 e Y: 7913129,89. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Gabriel Elias Chaves. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. Segundo o Parecer Técnico, no dia 26 de dezembro de 2017, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizou vistoria in loco na Fazenda Folhados e após análise da documentação processual, verificou-se algumas inconsistências no processo de licenciamento ambiental, configurando omissões e vícios na abertura do Processo Administrativo. Em consulta no site www.car.gov.br/publico/imoveis/index, foi constatada que o imóvel da Matrícula nº 64.522, pertence ao município de Monte Carmelo-MG, o que inviabiliza o licenciamento ambiental pelo município de Patrocínio. Através da planta do imóvel foi possível constatar que o Senhor Gilberto Antônio Coelho é proprietário de um imóvel com Matrícula nº 14.749, confrontante com o imóvel da Matrícula nº 64.522, requerido para o licenciamento. Além disso, em pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constatou-se que a vulnerabilidade natural da área de intervenção é média, na maior parte do território, apresentando vulnerabilidade alta, em pequeno trecho. Constatou-se, ainda, que a área pretendida para supressão vegetal é classificada, conforme o Mapeamento Vegetal de 2009, como Floresta Estacional Semidecidual Montana, uma remanescente de Mata Atlântica, bioma este, protegido pela Lei Federal nº 11.428/2006. Ressalta-se, também, que o empreendimento em vista possui matrículas contíguas, que não foram anexadas ao processo, caracterizando-se, desta forma, falsidade de informação, conforme o Código Penal e Resolução Conama. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído incorretamente e que a análise deste processo não é de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio e se manifestou pelo indeferimento da concessão da licença de supressão vegetal. A Plenária do CODEMA se manifestou, através dos Conselheiros, Claudomiro Aparecido da Silva, João de Melo e José Queiroz de Magalhães, que apresentaram pedido vista do processo. O processo foi então retirado de pauta e deverá ser apresentado na próxima reunião ordinária, marcada para o dia 14 de junho de 2018. Em seguida o Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira fez uso da palavra, se manifestando com relação a 4 (quatro) processos de licenciamento ambiental do município de Patrocínio, solicitando autorização da Plenária para incluí-

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

los na pauta da reunião ou, a marcação de uma reunião extraordinária, em regime de urgência, para a deliberação dos processos. O Presidente explicou que se trata de licenciamentos de obras de interesse e de utilidade pública, referente a reformas de pontes em estradas rurais do município e da construção do Pronto Socorro Municipal. A Plenária do CODEMA analisou a solicitação do Presidente e decidiu por maioria de votos pela inclusão dos processos na pauta da reunião, uma vez, que os processos já estavam formalizados. O Conselheiro José Eustáquio da Cunha votou contra a inclusão do processo do Pronto Socorro, justificando que se trata de um processo mais complexo e necessitaria de tempo para uma melhor análise, alegando, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não encaminhou o Parecer Técnico do empreendimento, para uma análise antecipada dos Conselheiros. Ficou decidido então, que o processo do Pronto Socorro seria apresentado na íntegra, com a leitura total de seu parecer técnico. Foi então, apresentado o **Processo nº 11.898/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, requereu autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego Pirapetinga. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Gabriel Gonçalves. De acordo com o Parecer Técnico a atividade não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O ponto de intervenção será na Estrada Municipal PTC-441, Km 6 (sentido a Comunidade de Lajinha), identificado pelas Coordenadas Geográficas UTM X: 7888023,75 e Y: 285715,45. Segundo os analistas ambientais trata-se de obra de utilidade pública, com o objetivo de recuperar a ponte sobre o Córrego Pirapetinga, que apresenta rachaduras em sua estrutura de sustentação. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pela liberação da licença ambiental, aliada a condicionante listada no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Autorização Para Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego Pirapetinga, sem supressão de vegetação, com validade até 10 de maio de 2022, com a seguinte condicionante: 1) - Todos os resíduos sólidos referente a materiais de construção, gerados na execução da obra, deverão ser recolhidos e transportados para o aterro municipal. **Processo nº 11.894/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, requereu autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão dos Folhados, no Distrito de Silvano. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Gabriel Gonçalves. De acordo com o Parecer Técnico a atividade não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O ponto de intervenção será na Estrada Municipal PTC-370, Km 15, identificado pelas Coordenadas Geográficas UTM X: 7915539,25 e Y: 268574,32. Segundo os analistas ambientais trata-se de obra de utilidade pública, com o objetivo de recuperar a ponte sobre o Ribeirão dos Folhados, que apresenta desgastes em uma de suas vigas de sustentação, provocado pelo uso e pelo tempo de instalação. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pela liberação da licença ambiental, aliada a condicionante listada no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

concessão da Autorização Para Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão dos Folhados, sem supressão de vegetação, com validade até 10 de maio de 2022, com a seguinte condicionante: 1) - Todos os resíduos sólidos, referente a materiais de construção, gerados na execução da obra, deverão ser recolhidos e transportados para o aterro municipal. **Processo nº 11.898/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, requereu autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão Zé Mariano. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Gabriel Gonçalves. De acordo com o Parecer Técnico a atividade não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O ponto de intervenção está localizado na região da Comunidade de Santo Antônio do Quebra Anzol, identificado pelas Coordenadas Geográficas UTM X: 7888023,75 e Y: 285715,45. Segundo os analistas ambientais trata-se de obra de utilidade pública, em caráter de urgência, com o objetivo de recuperar a ponte sobre o Ribeirão Zé Mariano, que se apresenta comprometidas, devido os desgastes em suas estruturas. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pela liberação da licença ambiental, aliada a condicionante listada no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Autorização Para Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão Zé Mariano, sem supressão de vegetação, com validade até 10 de maio de 2022, com a seguinte condicionante: 1) - Todos os resíduos sólidos, referente a materiais de construção gerados na execução da obra, deverão ser recolhidos e transportados para o aterro municipal. **Processo nº 12.106/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, requereu Licença de Instalação para a construção do Pronto Socorro Municipal, Unidade de Ponto Atendimento. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Arquiteta Shirley Cristiane de Oliveira Brandão. O Parecer Técnico foi apresentado pelo Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, que fez a leitura de todo o seu conteúdo. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. Segundo os analistas ambientais, o empreendimento será implantado na Avenida João Alves do Nascimento esquina com a Rua Otávio de Brito, junto à área hospitalar. O projeto contempla a construção de um prédio com 5 (cinco) andares, constituído de um subsolo, um térreo e três pavimentos, com área construída de 5 (cinco) mil metros quadrados, o qual será integrado à Santa Casa de Misericórdia e ao Centro de Hemodiálise, empreendimentos já existentes. O Conselheiro José Eustáquio da Cunha questionou sobre a construção do subsolo do Pronto Socorro, o qual será utilizado para estacionamento de veículos. Segundo o Conselheiro, o Parecer Técnico apresentado não mencionou detalhes com relação a sua construção, sobre o rebaixamento do solo, a profundidade das escavações e o nível do lençol freático. De acordo com o Conselheiro, todo projeto de obra subterrânea é fundamental o conhecimento do tipo de solo e um dos principais aspectos a se considerar, é o nível do lençol freático no local da obra. O

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

Conselheiro mencionou, ainda, que a construção de subsolo pode requerer escavações abaixo do lençol freático e se comprovado, que o posicionamento do nível d'água irá interferir na etapa de escavações da obra, pode-se fazer necessário a execução de uma drenagem ou mesmo o rebaixamento o lençol freático Neste caso, a atividade é passível de requerimento de outorga. É necessário que o empreendedor apresente estudos técnicos preliminares sobre a possibilidade e da necessidade do rebaixamento do lençol freático, com o objetivo de evitar problemas futuros a obra. A questão foi debatida pela Plenária do CODEMA, que decidiu condicionar à Licença de Instalação do empreendimento, a apresentação de estudos técnicos sobre a possibilidade do rebaixamento do lençol freático. A equipe de análise deste processo concluiu que as atividades iniciais tratam-se apenas de obras de construção civil, considerada de potencial poluidor pequeno e se manifestou favorável pela liberação da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico e na apresentação do processo, a Plenária do CODEMA, decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Instalação, com validade até 10 de maio de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 60 (sessenta) dias, o protocolo do pedido do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB); 3) – Destinar os resíduos de construção civil separadamente dos possíveis recicláveis e comprovar através de relatório fotográfico a ser apresentado junto com o relatório de cumprimento das condicionantes. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), contemplando todos os tipos de resíduos gerados, a sua destinação e o seu tratamento. O Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS) deverá ser apresentado para a obtenção da Licença de Operação; 4) – Destinar corretamente, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras, os resíduos provenientes do bota-fora, referente dos processos de escavações; 5) – Adotar a prática contínua de cobrir as caçambas dos caminhões, durante o transporte de materiais de construção, para evitar se espalhar pelas vias públicas; 6) – Cercar toda a área da construção do empreendimento, com tapume fechado, com o objetivo de minimizar a emissão de ruídos durante a execução da obra; 7) – Apresentar, dentro de 60 (sessenta) dias, o parecer da CMU (Comissão Municipal de Urbanismo), referente à aprovação do projeto, juntamente com o projeto arquitetônico definitivo; 8) – Apresentar Estudo Técnico sobre a possibilidade da necessidade do rebaixamento do lençol freático, na área de construção do empreendimento; 9) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 90 (noventa) dias, relatório de cumprimento das condicionantes. Terminada as análises dos processos de licenciamento ambiental o Presidente Antônio Geraldo de Oliveira apresentou os requerimentos para cortes e podas de árvores. Antes das análises dos requerimentos o Presidente apresentou duas autorizações para corte de árvores, expedidas para o Município de Patrocínio através de “Ad referendum”. Trata-se da Autorização nº 007/2018, expedida em 17 de abril de 2018, que autoriza a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a executar o corte de 5 (cinco) árvores localizadas na Praça Pública do Bairro Carajás, situada entre as Ruas Tapajós e Caetés, sendo 1(uma) Aroeira salsa, 2 (duas) Lucas elefante, 2 (duas) Sete copas e a poda de uma Mangueira. Como compensação a Prefeitura Municipal de Patrocínio deverá efetuar o plantio de 5

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

(cinco) árvores na mesma Praça, de espécies adequadas para o local. Autorização nº 008/2018, expedida em 24 de abril de 2018, que autoriza a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a executar a supressão de 12 (doze) Palmeiras Imperial, localizada na área de jardim da Santa Casa de Misericórdia, situada à Rua Otávio de Brito com a Avenida João Alves do Nascimento, para limpeza do terreno, para fins de construção do Pronto Socorro Municipal. Como compensação a Prefeitura Municipal deverá efetuar o plantio de 24 (vinte e quatro) mudas de árvores de espécies adequadas para o setor urbano do Município, em locais determinados pela Secretaria de Meio Ambiente. As autorizações foram colocadas para análise da Plenária do CODEMA que aprovou por unanimidade, os procedimentos de “Ad referendum” do Presidente, sendo então, ratificada as autorizações, com validade para 90 (noventa) dias. Em seguida foi apresentado o **requerimento do Senhor Pedro Donizete de Oliveira**, solicitando autorização para o corte de 5 (cinco) árvores da espécie Ficus Benjamim, localizadas no canteiro central da Avenida Brasil nº 1566, Bairro Serra Negra. Baseada no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da autorização para corte das árvores, para fins de substituição de espécie, sendo concedida licença com validade até 10 de agosto de 2018. Como compensação, deverá ser efetuado dentro de três meses, o plantio de 5 (cinco) árvores de espécies nativas, no mesmo local da supressão. **Requerimento do Senhor Geraldo Magela**, solicitando autorização para o corte de um Eucalipto, localizado no canteiro central da Avenida Faria Pereira nº 800, para fins de substituição de espécie. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da autorização para o corte da árvore, sendo concedida autorização com validade até 10 de agosto de 2018. Como compensação, deverá ser efetuado dentro de três meses, o plantio de uma árvore de espécie nativa, no mesmo local da supressão. **Requerimento da Senhora Ângela Maria Santos Sinibaldi**, solicitando autorização para supressão de 16 (dezesesseis) árvores de espécies variadas, localizadas no imóvel de sua propriedade, situado à Rua Presidente Vargas nº 1.138, no Setor 08, Quadra 02, Lote 112, alegando que o imóvel encontra-se muito sujo, cheio de entulho e árvores frutíferas, trazendo transtornos para os moradores do entorno do imóvel. De acordo com o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaborado pelo Biólogo Guilherme Rodrigues Lemos, foi verificado que a área interna do imóvel apresenta-se com 16 (dezesesseis) indivíduos arbóreos, identificados como goiabeiras, leucenas, limoeiros e uma palmeira. O Biólogo, responsável pela análise do requerimento se manifestou pelo indeferimento do processo, uma vez que momento da vistoria foi constatado que o imóvel apresenta-se com capim braquiária em boa parte do terreno e uma das alternativas para a limpeza do lote seria a sua capina e não o corte das árvores. O Senhor Laércio, representante da Imobiliária Modelo, responsável pela administração do imóvel, pediu a palavra para se manifestar com relação ao requerimento e a conclusão do parecer técnico. Segundo Laércio, a situação do imóvel foi motivo de denúncias na Ouvidoria do Município. A Prefeitura notificou a proprietária do imóvel, com prazo determinado para executar a limpeza do terreno. Está limpeza deverá ser realizada com o uso de máquinas, para fins de retirar restos de construção, proveniente da demolição de uma casa que existia no local. Com as árvores a máquinas não consegue entrar e desta forma, não se consegue executar a limpeza total do terreno. A questão foi debatida pela Plenária do CODEMA, que se dividiu nas opiniões. Uma

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

parte dos Conselheiros se manifestou pelo corte parcial das árvores e a outra parte, pelo corte total. O Presidente Antônio Geraldo de Oliveira colocou então, a questão para votação da Plenária, que decidiu por maioria de votos, pelo corte total das árvores, aliada a medidas de compensação. Votaram a favor do corte total das árvores os Conselheiros, Natanael Oliveira Diniz, Ivaldo Silva dos Santos, Sargento PM Miqueias Bernardino Ferreira de Oliveira, Wender Carlos Queiroz, José Eustáquio da Cunha, Wellington Luis Silva Barcelos, Marcelo Montanari, Claudomiro Aparecido da Silva e João de Melo (9 votos). Votaram pelo corte parcial das árvores os Conselheiros, José Queiroz de Magalhães, Thiago Batista de Almeida, Edmar Nunes Ferreira, Edvaldo Soares dos Santos e José Nunes Caixeta (5 votos) e votou para a manter a decisão do Parecer Técnico o Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira (1 voto). Foi então concedida pela Plenária do CODEMA autorização para o corte total das árvores, com validade até 10 de agosto de 2018, com a seguinte compensação: 1) – A requerente deverá efetuar o plantio de 32 (trinta e duas) árvores de espécie adequada para o setor urbano, dentro do prazo e local determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira agradeceu a presença de todos e às quatorze horas e trinta e cinco minutos (14 horas e 35 minutos) deu por encerrada a reunião. Os Conselheiros, Clênio Rodrigues da Cunha, representante do Instituto Mineiro de Agropecuário, Peter Munhoz Frey, do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, Roberto Margari de Souza, do Poder Legislativo Municipal, Lásaro Luiz Fernandes, da Plenária dos Conselhos Comunitários e Clauber Barbosa de Alcântara, do Centro Universitário do Cerrado, não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Eu, Ivaldo Silva dos Santos, Secretário do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em dezessete (17) páginas, numeradas de um a dezessete (1 a 17), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, dez de maio do ano de dois mil e dezoito (10/05/2018).

- Ivaldo Silva dos Santos -
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo

- Antônio Geraldo de Oliveira -
Presidente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Natanael Oliveira Diniz -
Secretaria Municipal de Educação

- Wender Carlos Queiroz –
Superintendência Regional de Ensino

- Edvaldo Soares dos Santos -
Sindicato dos Trabalhados Rurais de
Patrocínio

- João de Melo–
Associação do Meio Ambiente Regional de
Patrocínio

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

- Claudomiro Aparecido da Silva -
Associação Cerrado Vivo

- José Eustáquio da Cunha -
Conselho Regional de Engenharia

- José Queiroz de Magalhães –
Secretaria Municipal de Agricultura

- Sgtº PM Miqueias B. Ferreira de Oliveira -
Polícia Militar do Meio Ambiente

- Thiago Batista de Almeida –
Associação Comercial de Patrocínio

- José Nunes Caixeta -
Sindicato Rural de Patrocínio

- Wellington Luis Silva Barcelos -
Cooperativa Agropecuária de Patrocínio

- Edmar Nunes Ferreira -
Clubes de Serviços de Patrocínio

- Marcelo Montanari –
Associação dos Cafeicultores da Região
de Patrocínio